



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 001/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **008/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF'S) E POLICLÍNICA.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO E-MAIL: [licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**

Processo n.º: **008/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF'S) E POLICLÍNICA.**

---

### **ÍNDICE**

**1 - PREÂMBULO**

**2 - OBJETO**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5 - CREDENCIAMENTO**

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7 - HABILITAÇÃO**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**9 - RECURSOS**

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11- DO CONTRATO**

**12 - PAGAMENTO**

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017**

**PROCESSO Nº: 008/2017**

### **1 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF'S) E POLICLÍNICA**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 001/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações à Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro Centro, nesta cidade de Araguari/MG, CEP: 38.440-072 no dia **15 de março de 2017, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

### **2 - OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF'S) E POLICLÍNICA**, devendo estar incluso no preço da proposta a mão de obra empregada, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I - Memorial descritivo, deste instrumento convocatório.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente



autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preencham os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II-** empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III-** empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV-** Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**LOCAL: Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 - Araguari/MG.**

**DATA: 15 de março de 2017.**

**HORÁRIO: 13:00 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1.** Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam



expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2** - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1** - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3** - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 002/2016. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4** - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

**5.5** - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.6** - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão da Pregoeira.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:



**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em até 02(duas) casas decimais após a vírgula, para efeitos de preço unitário;

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** - Prazo de entrega e de garantia do produto conforme anexo I Termo de Referência.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.6** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.7** - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivo para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Pregoeira visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para o referido item, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais, com fulcro no disposto no art. 49, II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.3** - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), a Pregoeira e a equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexequível e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

## **7 - HABILITAÇÃO**

**7.1** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos





representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

**7.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

**7.2.1.2** - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2** - Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal **(admitida apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014)**, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4** - Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do





Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**7.2.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**7.2.5.1** - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.2.5.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)



**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.3** - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

**7.4** - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5** - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**7.5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6** - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá a Pregoeira assim proceder:



- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**8.4.2.2** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.



**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013,



adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** - O Contrato terá sua vigência até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

**11.3** - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

**11.4** - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrência de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**11.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**11.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





## **12 - PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

**12.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
570	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
382	02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**13.1.1** - advertência, que será realizada por escrito;

**13.1.2** - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**13.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.





**13.2.1** - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**13.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**13.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.7.1.1** - retardarem a execução do Pregão;

**13.7.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**13.7.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.3** - É facultado à Pregoeira ou à Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**14.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**14.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.7** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.8** - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte **conta: Caixa Econômica Federal S/A - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0 Operação 006 - Poder Público, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**14.9** - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III - Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e  
Anexo V - Minuta do Contrato.

**14.10** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados da Pregoeira, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**14.11** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3214.



**14.12** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail: [licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com).

**14.13** - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, tendo os recursos **VERBAS 148 E 149 DA SAÚDE**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 15 de fevereiro de 2017.

**João Batista Arantes da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Rosana Aparecida Pereira Arcelino**  
**Pregoeira**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017** Processo n.º.: **008/2017****1. DO OBJETO:**

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO DEFINIR A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO, EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO E EM SITUAÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA ADEQUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EM ANEXO. CONTRATAÇÃO ESTA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AS UBSFS E POLICLÍNICA DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGULAMENTAM A EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO, O QUAL SERÁ UTILIZADO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

SALIENTAMOS QUE O INTERESSE PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA É MOTIVADO POR DIVERSOS FATORES, TAIS COMO: 1) REDUÇÃO DO ALTO CUSTO COM A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS (SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS), CONTRATAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESPECIALIZADOS PARA PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE LAVAGEM; 2) NECESSIDADE DE PRECAUÇÕES, TÉCNICAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS APROPRIADAS E ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO, VISANDO REDUZIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS DENTRO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, FATOR ESTE QUE TEM O EMBASAMENTO LEGAL E É EXIGÊNCIA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, GARANTIA DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE, ALÉM DE GARANTIR MAIOR CONTROLE EM RELAÇÃO AO RECOLHIMENTO E MANUSEIO DE ROUPAS SUJAS E TRANSPORTE E ENTREGA DAS ROUPAS LIMPAS. TRATA-SE DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, IMPRESCINDÍVEL PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA DE ARAGUARI.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:**

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM AMPARO LEGAL NA LEI FEDERAL 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2003, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 18 DE JULHO DE 2003 E NA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS ORIUNDAS DA AQUISIÇÃO DO OBJETO PACTUADO OCORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS:

SOLICITAÇÃO	CONTA	FONTE DE RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO
514	624028-6	149	382	02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.39.00



SOLICITAÇÃO	CONTA	FONTE DE RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO
512	624026-0	148	570	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00

#### 5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA.	KG	1200
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF'S).	KG	4800

#### 6. PEDIDOS

OS PEDIDOS E CONFERÊNCIAS SERÃO FEITOS PELOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS DA POLICLÍNICA, DAS UBS'S E UBSF'S.

#### 7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR LAVANDERIA HOSPITALAR PRÓPRIA PARA PROCESSAMENTO DAS ROUPAS, DOTADA DE CONDIÇÕES TOTAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE (DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E GUARDA DE TODA A ROUPA PROCESSADA) DE MODO QUE GARANTA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO A REMOÇÃO E ENTREGA DAS ROUPAS POR MEIO DE VEÍCULO(S) ADEQUADO(S).

7.2. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA REALIZAR-SE-Á MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, ONDE AS ROUPAS SERÃO PROCESSADAS E ENTREGUES CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE.

7.3. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA REALIZAR-SE-Á MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA CONTRATADA, ONDE AS ROUPAS SERÃO PROCESSADAS E ENTREGUES CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE.

#### 8. LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

##### **POLICLÍNICA**

AVENIDA BATALHÃO MAUÁ, 1336 – BAIRRO: SANTA HELENA  
ARAGUARI/MG  
TELEFONE: 3690-3282 // 3690-3064

**UBS'S E UBSF'S:**

UBS AMORIM	RUA COROMANDEL, 510	3690-3018
UBS GOIÁS	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/Nº - GOIÁS	3690-3002
UBS SANTA HELENA	RUA DA PAZ, 05 B – SANTA HELENA	3690-3011
UBSF AMANHECE	RUA DIOGO VELOSO NAVES, 90	3243-1218
UBSF BOSQUE	RUA JAIR AGAIR ROSA, 183 – BOSQUE	3690-3230
UBSF BRASÍLIA I E II	PRAÇA JUSCELINO KUBSTICHEC, S/Nº - BRASÍLIA	3241-0542
UBSF GUTIERREZ	AV. DO CONTORNO, 2240 - GUTIERREZ	3690-3088
UBSF MARIA EUGÊNIA I E II	AV. MARIA ABADIA DA COSTA, 422 – MARIA EUGÊNIA	3690-3004
UBSF MIRANDA I	RUA FLORESTINA, 79 – MIRANDA	3242-4731
UBSF MIRANDA II	RUA TUPACIGUARA, 355 – OURO VERDE	3690-3103
UBSF NOVO HORIZONTE	RUA OTACÍLIO PINTO DE OLIVEIRA, 650 – NOVO HORIZONTE	3690-3122
UBSF PARAÍSO I E II	PRAÇA ANTÔNIO MARCELINO DIAS, 10 – PARAÍSO	3690-3007
UBSF SANTA TEREZINHA I E III	RUA MIGUEL ASSAD DEBS, 151	3690-3019
UBSF SANTA TEREZINHA II	AV. CORNÉLIA RODRIGUES DA CUNHA, 851 – SANTIAGO	3690-3219
UBSF SÃO SEBASTIÃO I E II	AV. DAS PALMEIRAS, 60 – SÃO SEBASTIÃO	3690-3022
UBSF CHÂNCIA	RUA ANTONIO BOA VENTURA SOBRINHO ,S/N BAIRRO- BRASILIA	SEM TELEFONE
UBSF INDEPENDENCIA	RUA DOUTOR AUGUSTO CARPANEDA, N 199 BAIRRO INDEPENDENCIA	3690-3042
UBSF PORTAL DE FATIMA	AVENIDA BRASIL , N 633 BAIRRO –PORTAL DE FATIMA	3241-9222

O ENDEREÇO PODERÁ SER ALTERADO, DEVENDO A CONTRATANTE INFORMAR A CONTRATADA PREVIAMENTE, VIA OFÍCIO, COM ANTECEDÊNCIA DE 72 HORAS.



## **9. DA FREQUÊNCIA DE RETIRADA:**

A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A RETIRADA DAS ROUPAS SUJAS AS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS, ÀS 7H30 DA MANHÃ, PODENDO HAVER, EXCEPCIONALMENTE, EVENTUAL DEMANDA EXTRA, À CRITÉRIO DA CONTRATANTE, EM DIA E HORÁRIO DEFINIDO OPORTUNAMENTE, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

## **10. DA FREQUÊNCIA DE ENTREGA:**

10.1. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA DAS ROUPAS AS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS, ÀS 14H30, PODENDO HAVER, EXCEPCIONALMENTE, EVENTUAL DEMANDA EXTRA, À CRITÉRIO DA CONTRATANTE, EM DIA E HORÁRIO DEFINIDO OPORTUNAMENTE, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

10.2. AS PEÇAS DE ROUPAS ENTREGUES PELA CONTRATADA COMO LIMPAS, MAS QUE FOREM IDENTIFICADAS PELA CONTRATANTE, COM MANCHAS OU SUJIDADE APRESENTANDO QUALIDADE INSATISFATÓRIA, SERÁ REENVIADA A CONTRATADA, PARA QUE SEJA FEITO UM NOVO PROCESSO DE LAVAGEM OU REMOÇÃO DE MANCHAS, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE, FICANDO ISENTO DE NOVA PESAGEM, DEVENDO AS ROUPAS SUPRACITADAS RETORNAR EM SEPARADO DAS DEMAIS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.

10.3. INDEPENDENTEMENTE DAS ENTREGAS PREVISTAS, A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AS CHAMADAS DE URGÊNCIAS, QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, SOLICITADAS PELA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO EFICIENTE.

10.4. FICARÁ SOB-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVOLVER A ROUPAGEM DEVIDAMENTE LIMPA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES DE ROUPAS SUJAS RETIRADAS DIARIAMENTE.

10.5. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA DAS PEÇAS, EM CARROS, DEVIDAMENTE LIMPOS, LIVRE DE CORPO ESTRANHO (CABELO, PÊLO, FIAPO, ENTRE OUTROS), PASSADAS, DOBRADAS, SEPARADAS E EMBALADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL E SELADA. A NÃO ENTREGA DOS ENXOVAIS NA FORMA ESTABELECIDADA, CARACTERIZARÁ NA INEXECUÇÃO DO CONTRATO RESULTANTE DESTA LICITAÇÃO, SUJEITANDO A CONTRATADA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.

10.6. TODAS AS PEÇAS DO ENXOVAL DEVERÃO SER ENTREGUES PASSADAS, COM ALGUMAS EXCEÇÕES (COBERTORES E FELPUDOS).

10.7. O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS ABRANGE TODAS AS ETAPAS PELAS QUAIS AS ROUPAS PASSAM, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO:

10.7.1. RETIRADA DAS ROUPAS SUJAS DAS UNIDADES, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA;

10.7.2. PESAGEM DAS ROUPAS SUJAS;

10.7.3. TRANSPORTE DAS ROUPAS SUJAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA EM CARRO(S) APROPRIADO(S);

10.7.4. RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DAS ROUPAS SUJAS NA LAVANDERIA DA CONTRATADA;

10.7.5. LAVAGEM DAS ROUPAS SUJAS;

10.7.6. SECAGEM E CALANDRAGEM (PRENSAGEM/PASSADORIA) DAS ROUPAS LIMPAS;

10.7.7. SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS;

10.7.8. TRANSPORTE DAS ROUPAS LIMPAS;





10.7.9. PESAGEM DAS ROUPAS LIMPAS;

10.7.10. ENTREGA DAS ROUPAS LIMPAS NAS UNIDADES.

## **11. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

### **11.1. RETIRADA DA ROUPA SUJA;**

11.2. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A RETIRADA DAS ROUPAS SUJAS CONFORME PREVISTO NOS ITENS ANTERIORES E LOCAL DEFINIDO.

11.3. PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE ROUPAS SUJAS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:

11.3.1. CARROS-TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS, COM TAMPAS E RODAS (TIPO CONTAINER), A SER DISPONIBILIZADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A QUANTIDADE DE ROUPAS SUJAS ACUMULADAS DIARIAMENTE;

11.3.2. EMBALAGENS PLÁSTICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEIS E SELADAS PARA COLOCAR AS ROUPAS SUJAS;

11.3.3. 2 (DUAS) BALANÇAS DIGITAIS, TIPO PLATAFORMA COM DIMENSÕES ADEQUADAS QUE COMPORTEM OS CARRINHOS, A SEREM INSTALADAS PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, EM TEMPO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COM LAUDO DE AFERIÇÃO VÁLIDO POR 6 (SEIS) MESES, EMITIDO POR EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE;

11.3.4. CARROS PRATELEIRAS OU DO TIPO GAIOLAS, PARA ARMAZENAMENTO DAS EMBALAGENS COM ROUPAS SUJAS E POSTERIOR TRANSPORTE NO(S) VEÍCULO(S), PARA A LAVANDERIA DA CONTRATADA. PARA OS CASOS EM QUE SE REALIZAR A PESAGEM DAS ROUPAS SUJAS COM O CARRINHO, O PESO DO MESMO DEVE SER DESCONTADO.

11.4. A RETIRADA DE ROUPAS SUJAS DEVERÁ SER FEITA POR FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS POR CRACHÁS E EQUIPADOS COM OS DEVIDOS EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE; A CONTRATADA DEVE APRESENTAR OS CARTÕES DE VACINAÇÃO ATUALIZADOS DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS.

11.5. AS ROUPAS SUJAS DEVEM SER MANUSEADAS, COM UM MÍNIMO DE AGITAÇÃO POSSÍVEL, PARA DIMINUIR A CONTAMINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DO AR.

11.6. O CONTROLE DAS ROUPAS SUJAS SERÁ EFETUADO PELO(S) FUNCIONÁRIO(S) DESIGNADO(S) PELA CONTRATANTE, EM CONJUNTO COM O(S) FUNCIONÁRIO(S) DESIGNADO(S) PELA CONTRATADA. A ROUPA SUJA DEVERÁ SER PESADA POR FUNCIONÁRIO(S) DA CONTRATADA NA PRESENÇA DO(S) FUNCIONÁRIO(S) DA CONTRATANTE.

11.7. DEVERÁ SER ELABORADO UM RELATÓRIO DE SEGUNDA À DOMINGO E FERIADOS, PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, EMITIDO EM 02 (DUAS) VIAS, PARA CASA UNIDADE DE ACOlhIMENTO, INFORMANDO: O PESO DAS ROUPAS SUJAS RETIRADAS EM QUILOGRAMAS (KG), DATA E HORÁRIO DA COLETA E NOME LEGÍVEL DO(S) FUNCIONÁRIO(S), CONFERIDAS E ASSINADAS POR FUNCIONÁRIO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA E CONTRATANTE. UMA DAS VIAS DEVERÁ FICAR COM O(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATANTE E OUTRA COM O(S) DA CONTRATADA.

## **12. TRANSPORTE DAS ROUPAS SUJAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA**



12.1. O TRANSPORTE DAS ROUPAS SUJAS, DAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE ATÉ AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, DEVERÁ SER FEITO POR VEÍCULO(S) ADEQUADO(S), DEVIDAMENTE ADAPTADO(S) À NATUREZA DA CARGA.

12.2. A CONTRATADA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER O(S) VEÍCULO(S) EM BOM ESTADO E, REALIZAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO(S) MESMO(S) E PREVENÇÃO DE POTENCIAIS ACIDENTES INDICANDO NO(S) CASO(S) DE VEÍCULO(S), O(S) NÚMERO(S) DO(S) CHASSIS E/OU PLACA(S) DO DETRAN.

### **13. RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DAS ROUPAS SUJAS NA LAVANDERIA**

13.1. O RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DAS ROUPAS SUJAS NA LAVANDERIA DEVEM OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO MANUAL DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ANVISA, 2009 E SUAS ATUALIZAÇÕES, E AS DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES.

### **14. SEPARAÇÃO**

14.1. AS ROUPAS SUJAS DEVERÃO SER SEPARADAS SEGUINDO TAMBÉM OS CRITÉRIOS DO MANUAL DA ANVISA, SUAS ATUALIZAÇÕES E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES.

### **15. LAVAGEM DAS ROUPAS**

15.1. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR O PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR PRECONIZADO PELO MANUAL PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS, DE 2009, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUAS ATUALIZAÇÕES E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES.

15.2. A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE LAVAGEM UTILIZADOS, SEMPRE QUE COMPROVADAMENTE SE FIZER NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. 15.3. OS CUSTOS ADVINDOS DO CONSUMO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS INSUMOS DO PROCESSO DE LAVAGEM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

15.4 AS PROPRIEDADES E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM EMPREGADOS NOS PROCESSAMENTOS, DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA, FRENTE E VERSO, DO CERTIFICADO DE REGISTRO DOS MESMOS NAS D.I.S.A.D.S (DIVISÃO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DIVISÃO NACIONAL DE VIGILÂNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), SENDO QUE A QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ MANTER O PADRÃO DE COR OU DE BRANCURA E RESISTÊNCIAS DOS TECIDOS QUE SERÃO TESTADOS, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE.

15.5. NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DAS ROUPAS, DEVERÃO SER UTILIZADOS ALVEJANTES À BASE DE OXIGÊNIO, POR SEREM MENOS CORROSIVOS E MENOS PROVÁVEIS DE DANIFICAREM OS TECIDOS E CORES QUE OS ALVEJANTES À BASE DE CLORO.

15.6. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR SEPARADAMENTE, AS FORMULAÇÕES DO PROCESSO DE LAVAGEM, DESCREVENDO A OPERAÇÃO (DOSAGEM DOS PRODUTOS, TEMPO DE LAVAGEM E TEMPERATURA DA ÁGUA) DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADAS PARA: SUJEIRA PESADA (SANGUE, FEZES, POMADA, ETC.); SUJEIRA LEVE (SEM PRESENÇA DE SECREÇÕES); E RETIRADA DE MANCHAS (QUÍMICAS E ORGÂNICAS).



15.7. AS DOSAGENS DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SEGUIR RIGOROSAMENTE ÀS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, VISANDO À GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO.

15.8. UM CICLO COMPLETO DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADAS DEVE INCLUIR: UMECTAÇÃO, ENXÁGUE INICIAL, PRÉ-LAVAGEM, LAVAGEM, ALVEJAMENTO, ENXÁGUES, ACIDULAÇÃO E AMACIAMENTO.

15.9. AS ROUPAS COM SUJIDADES LEVES ESTÃO LIBERADAS DAS PRIMEIRAS ETAPAS DO PROCESSAMENTO, SENDO ELAS: UMECTAÇÃO, ENXÁGUE INICIAL E PRÉ-LAVAGEM. O CICLO DAS ROUPAS COM SUJIDADES LEVES DEVE INCLUIR: LAVAGEM, ALVEJAMENTO, ENXÁGUE, ACIDULAÇÃO E AMACIAMENTO.

15.10. OS COBERTORES DEVERÃO SER LAVADOS SEPARADAMENTE POR PROCESSO COMPATÍVEL COM SUA MATÉRIA-PRIMA.

#### **16. SECAGEM E CALANDRAGEM DAS ROUPAS LIMPAS**

16.1. AS ROUPAS DEVERÃO SER SECAS COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE MELHOR SE ADEQUAM AO TIPO DE ROUPAS E ESTRUTURAS DOS TECIDOS.

16.2. TODAS AS ROUPAS LIMPAS DEVERÃO SER CALANDRADAS OU PENSADAS A VAPOR, COM EXCEÇÃO DAS FELPUDAS, DOS COBERTORES.

#### **17. SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS**

17.1. NA ETAPA FINAL DO PROCESSAMENTO DAS ROUPAS, ESTAS DEVEM SER DOBRADAS E EMBALADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEIS E SELADAS, A FIM DE PRESERVAR A QUALIDADE E HIGIENE DOS PRODUTOS ENTREGUES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, SENDO ACONDICIONADAS E ENTREGUES EM CARROS PRATELEIRAS OU TIPO GAIOLAS.

17.2. AS ROUPAS PESSOAIS DOS USUÁRIOS DEVERÃO SER NUMERADAS INDIVIDUALMENTE PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A LISTAGEM DE ACOLHIDOS. A CONTRATADA DEVERÁ SEPARÁ-LAS E ACONDICIONÁ-LAS CONJUNTAMENTE EM EMBALAGENS, DE ACORDO COM NUMERAÇÃO DISPOSTA NA ROUPA E SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS, DE 2009, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUAS ATUALIZAÇÕES E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES.

17.3. AS PEÇAS DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO LIMPAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAS POR TIPO DE PEÇA - LENÇOL, FRONHA, TOALHA, COBERTOR ETC., POR CORES E, TAMANHOS DIFERENTES.

17.4. A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR A METODOLOGIA DE DOBRAS DAS PEÇAS, DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. ESSA METODOLOGIA PODERÁ SOFRER ATUALIZAÇÕES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A PEDIDO DA CONTRATANTE.

17.5. AS PEÇAS COM MANCHAS, OU DANIFICADAS DEVERÃO SER ENTREGUES SEPARADAS DAS DEMAIS, EMBALADAS, IDENTIFICADAS E QUANTIFICADAS.

17.6. OS CUSTOS COM AS EMBALAGENS DAS ROUPAS LIMPAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

#### **18. TRANSPORTE DAS ROUPAS LIMPAS DA LAVANDERIA PARA AS UNIDADES DA CONTRATANTE**



18.1. AS ROUPAS LIMPAS DEVERÃO SER TRANSPORTADAS, EM VEÍCULO(S) ADEQUADO(S), DEVIDAMENTE ADAPTADO(S) À NATUREZA DA CARGA. O(S) VEÍCULO(S) DEVE(M) ESTAR DEVIDAMENTE HIGIENIZADO(S), PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO DAS ROUPAS LIMPAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

18.2. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR DESINFECÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) COM AGENTES QUÍMICOS RECOMENDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA N.º 15 DE 23/08/1998, DIARIAMENTE OU MAIS VEZES NA PRESENÇA DE SUJIDADES.

18.3. A CONTRATADA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER O(S) VEÍCULO(S) EM BOM ESTADO E, REALIZAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS QUE SE JULGUEM NECESSÁRIAS, PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO(S) MESMO(S) E PREVENÇÃO DE POTENCIAIS ACIDENTES.

### **19. ENTREGA DA ROUPA LIMPA**

19.1. PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENTREGA DE ROUPAS LIMPAS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR: 02 (DUAS) BALANÇAS DIGITAIS, TIPO PLATAFORMA COM DIMENSÕES ADEQUADAS QUE COMPORTEM OS CARRINHOS, A SEREM INSTALADAS PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, EM TEMPO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COM LAUDO DE AFERIÇÃO VÁLIDO POR 6 (SEIS) MESES, EMITIDO POR EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA CADA UNIDADE DE ACOLHIMENTO; E CARROS PRATELEIRAS OU DO TIPO GAIOLAS, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS ROUPAS LIMPAS NO(S) VEÍCULO(S), E ENTREGA NOS LOCAIS.

19.2. QUANDO DA ENTREGA DAS ROUPAS PROCESSADAS, ESTAS DEVERÃO SER PESADAS PELO(S) FUNCIONÁRIO(S) DA CONTRADA NA PRESENÇA DE FUNCIONÁRIO(S) DESIGNADO(S) PELA CONTRATANTE.

19.3. DEVERÁ SER ELABORADO UM RELATÓRIO DIÁRIO PELA CONTRATADA, PARA CADA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, EMITIDO EM 02 (DUAS) VIAS, INFORMANDO: O PESO DAS ROUPAS LIMPAS ENTREGUES, EM QUILOGRAMAS (KG), DATA E HORÁRIO DA COLETA, QUANTIDADE DE ROUPAS ENTREGUES DISCRIMINADAS POR PEÇAS E NOME LEGÍVEL DO(S) FUNCIONÁRIO(S), CONFERIDAS E ASSINADAS PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA E CONTRATANTE. UMA DAS VIAS DEVERÁ FICAR COM O(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATANTE E OUTRA COM O(S) DA CONTRATADA.

19.4. CABERÁ À CONTRATADA, QUANDO NA ENTREGA DE ROUPAS, DEVOLVER NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO AS ROUPAS E OBJETOS DE PROPRIEDADE DA MESMA.

### **20. CONTROLE DE QUALIDADE DA ROUPA LIMPA ENTREGUE**

20.1. TODA ROUPA QUE RETORNAR DA CONTRATADA, COMO LIMPA, MAS QUE APRESENTAR QUALIDADE DE LIMPEZA INSATISFATÓRIA, DEVERÁ SER SEPARADA PELA CONTRATANTE E REENVIADA PARA A CONTRATADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, PARA SOFRER UM NOVO PROCESSO DE LAVAGEM OU REMOÇÃO DE MANCHAS, OU DESINFECÇÃO, FICANDO ISENTO DE NOVA PESAGEM, NÃO HAVENDO ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

### **21. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

21.1. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS DEVEM ESTAR EM DIA COM TODAS AS DOCUMENTAÇÕES E LICENÇAS APROPRIADAS PARA PRESTAR O SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, ESPECIALMENTE, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI FEDERAL N.



8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DAS NORMAS CORRELATAS APLICADAS AO DISTRITO FEDERAL.

21.2. PARA HABILITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, ALÉM DOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DAS NORMAS CORRELATAS APLICADAS AO DISTRITO FEDERAL:

21.2.1. CÓPIA DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO OU ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDO PELA UNIDADE COMPETENTE, DA ESFERA DISTRITAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, DA SEDE DO LICITANTE, ONDE CONSTE: LAVANDERIA HOSPITALAR OU LAVANDERIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE.

## **22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.1. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) FORNECIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO TER A LICITANTE DESEMPENHADO DE FORMA SATISFATÓRIA, ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO, CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, NO PRAZO DE 20 (VINTE) À 30 (TRINTA) DIAS.

23.2- JUNTO COM A NOTA FISCAL DEVEM SER APRESENTADAS AS CERTIDÕES:

- NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), FORNECIDO PELA CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), DEVIDAMENTE ATUALIZADO;
- DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA;
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL POR MEIO DE CERTIDÃO CONJUNTO DE DÉBITOS RELATIVO AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017** Processo n.º.: **008/2017****DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Referência Bancária para pagamento:

Conta:

Agência:

Banco:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.**

<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	

**LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF'S).	4.800,00	SV	
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA.	1.200,00	SV	
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$</b>				

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.



3) a entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada e ou integral após a solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

4) Prazos dos serviços da licitação será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma da lei.

5) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017** Processo n.º.: **008/2017**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017** Processo n.º. **008/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2017**

Processo n.º: **008/2017**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS'S, UBSF'S E POLICLÍNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. João Batista Arantes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. 176.367, inscrito no CPF-MF sob o n.º. 272.922.316-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 105/2014 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF'S) E POLICLÍNICA**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF'S) E POLICLÍNICA**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a



ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017, homologado em ..../..../.....

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PREÇO**

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos serviços, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. TOTAL
	<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF'S) E POLICLÍNICA.</b>	
<b>Total geral a empenhar em R\$</b>		

**CLÁUSULA QUARTA****DO PRAZO**

O Contrato terá sua vigência até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA****DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento



será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **DO CONTRATANTE**

Acompanhar a execução dos serviços; autorizar, por escrito, o início dos mesmos;

Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução dos serviços, à disposição do **CONTRATADO**;

Comunicar com antecedência ao **CONTRATADO**, quaisquer alterações no **CONTRATO**, na ocorrência de aumento ou diminuição dos serviços contratados;

Realizar as medições e efetuar os pagamentos;

Receber os serviços realizados pelo **CONTRATADO** mediante Termo de Entrega e Recebimento, a ser assinado por representantes indicados pelas partes.

##### **DO CONTRATADO**

Executar os serviços conforme as quantidades constantes do cronograma de execução anexa e o que prescreve a cláusula terceira deste **CONTRATO**;

Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal qualificado necessário à execução dos serviços, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes;

Permitir ao **CONTRATANTE** o acompanhamento, a fiscalização e medição dos serviços;

Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, com devida antecedência qualquer aumento ou diminuição dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
382	02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
570	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

**I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do serviço prestado será realizada pela funcionária **Sra. Vanessa Barbosa Andrade - Diretora da Policlínica e respectivo(a) Diretor(a) das UBS'S e UBSF'S**, as(os) quais serão responsáveis pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por estas(estes) detectada alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.





**II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.**

**III- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, as expensas do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari/MG, 15 de fevereiro de 2017.

Examinada e aprovada por: **DR. JOSÉ RAMON LEITE**  
**Assessor Jurídico**